



O autor defende a legalização do aborto em casos de anencefalia.

ANENCEFALIA

Folha de S. Paulo
Artigo publicado em 25.11.04

Anencefalia é resultado da falha de fechamento do tubo neural, decorrente da interação entre fatores genéticos e ambientais, durante o primeiro mês de embriogênese. As evidências têm demonstrado que a diminuição do ácido fólico materno está associada com o aumento da incidência, daí sua maior freqüência nos níveis socioeconômicos menos favorecidos. O Brasil é um País com incidência alta, cerca de 18 casos para cada 10 mil nascidos vivos, a maioria deles do sexo feminino.

O reconhecimento de conceito com anencefalia é imediato. Não há ossos frontal, parietal e occipital. A face é delimitada pela borda superior das órbitas que contém globos oculares salientes. O cérebro remanescente encontra-se exposto e o tronco cerebral é deformado. Hoje, com os equipamentos modernos de ultra-som, o diagnóstico pré-natal dos casos de anencefalia tornou-se simples e pode ser realizado a partir de 12 semanas de gestação. A possibilidade de erro, repetindo-se o exame com dois ecografistas experientes, é praticamente nula. Não é necessária a realização de exames invasivos, apesar dos níveis de alfa-fetoproteína aumentados no líquido amniótico obtido por amniocentese.

A maioria dos anencéfalos sobrevivem no máximo 48 horas após o nascimento. Quando a etiologia for brida

amniótica podem sobreviver um pouco mais, mas sempre é questão de dias. As gestações de anencéfalos causam, com maior frequência, patologias maternas como hipertensão e hidrânio (excesso de líquido amniótico), levando as mães a percorrerem uma gravidez com risco elevado.

A correta e corajosa liminar do ministro Marco Aurélio de Mello permitindo a interrupção da gestação em feto anencéfalo colocou o assunto na pauta da imprensa – o que já ocorre há pelo menos dez anos nos Países desenvolvidos que hoje permitem, em sua legislação, interrupção da gravidez nesses casos.

A idéia contida na liminar não foi a de obrigar a mulher a interromper a sua gravidez, mas permitir-lhe o ato, se desejado. A manutenção da legislação atual, que precede em muitas décadas os avanços científicos que garantem o diagnóstico de certeza da anencefalia, obriga as mulheres a levarem adiante uma gestação que contém feto com morte cerebral e certeza de impossibilidade de sobrevivência ao nascerem. Para essas mães, a alegria de pensar em berço e enxoval será substituída pela angústia de preparar vestes mortuárias e sepultamento.

O assunto voltará a ser discutido no Supremo, porém estou encaminhando, junto com outros deputados, um projeto de lei nessa direção, qual seja, dando aos casais o direito de escolha, respeitando inclusive aqueles que por credo religioso ou outras razões desejem levar a gravidez até o fim.

A situação atual se reveste não só de perversidade mas também de hipocrisia, pois neste País pratica-se cerca de 1,5 milhão de abortos ilegais ao ano, que variam em conforto e segurança segundo os recursos despendidos, de tal modo que as gestantes que forem bem aquinhoadas economicamente poderão ter sua gravidez interrompida, se assim o desejarem. Obrigar-se-

Com os
equipamentos
modernos
de ultra-som,
o diagnóstico
pré-natal
dos casos de
anencefalia
**tornou-se
simples**



á, entretanto, as mulheres pobres a levarem a gestação com anencéfalo adiante, mesmo que não o desejem, e com todas as conseqüência perversas já assinaladas. Para um número muito pequeno delas se têm obtido nos últimos anos ordens judiciais de interrupção da gravidez – o que vem preparando certa jurisprudência na questão, que seria reforçada amplamente com a aprovação do STF.

Por último devo mencionar, a bem da verdade, que vejo, além da questão religiosa, uma razão ética e generosa em levar uma gestação desses fetos até o final: a doação de seus órgãos. Essa é também uma opção, mas, repito, sempre uma opção.

Entendo essa discussão como dolorosa, porém necessária. Com o avanço acelerado da ciência e da tecnologia, temos de refletir continuamente sobre inúmeros assuntos desse tipo, estabelecendo, com reflexão profunda, balizamentos éticos, morais e legais para cada um deles. Quanto aos argumentos religiosos, que são tão importantes e respeitáveis quanto os anteriores, dizem respeito à consciência e decisão de cada um. Por isso é importante dar às mulheres e seus companheiros o direito de optar de modo informado.